SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 17 de Março de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0379

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 481 DE 14 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Recuperação Fiscal, além de outras providências**.**

O Prefeito do Município de Aperibé faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa municipal de recuperação fiscal, que consiste na isenção e ou anistia dos juros e multas inseridas nos tributos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa municipal.

Art. 2º - O Devedor da Fazenda Municipal inscrito em dívida ativa registrada até 31/12/2010 poderá requerer junto ao órgão da administração fazendária a liquidação total de seu débito com isenção total ou parcial dos juros e das multas, na forma que se segue:

a) Isenção de 100% - quando a dívida ativa for liquidada em uma única parcela;
b) Isenção de 50% - quando a dívida ativa for liquidada em até 03 (três) parcelas com a cota mínima de R$ 40,00 (quarenta reais)
c) Isenção de 30% - quando a dívida ativa for liquidada em até 06(seis) parcelas com a cota mínima de R$ 40,00 (quarenta reais).
d) 08 (oito) parcelas relativas aos débitos não elencados acima, sem isenção de juros ou multas.

Parágrafo Único: A liquidação total do parcelamento que trata esta Lei, obrigatoriamente, encerrar-se-á em 10/12/2011.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - A inscrição no programa se dará por requerimento do credor até 10/04/2011, sem lançamento da taxa legal, mediante ainda celebração de contrato com as características que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - O não cumprimento das cláusulas do contrato a ser firmado que trata o artigo anterior implicará na cobrança judicial total da dívida apurada acrescida dos juros e correções instituídos pelo Código Tributário Municipal (CTM) e demais aplicáveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 14 de março de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:264560A5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036-11 = LICENÇA PREMIO PAULA DOS SANTOS SERAFIM

PORTARIA nº 036, de 02 de março de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, Paula dos Santos Serafim – mat. 771, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de licença prêmio, conforme processo administrativo nº 0657.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 02 de março de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C28B2B27

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1045 -11 = CONCEDE DESCONTO DE 90%, REF. ISSQN E IPTU

Lei Municipal nº 1.045 de 10 de março de 2011.

"Concede desconto de 90% (noventa por cento) sobre multas e juros de débitos lançados em dívida ativa referentes ao ISSQN e IPTU dos contribuintes que tenham quitado o IPTU de 2010 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre multas e juros da dívida ativa referentes ao ISSQN e IPTU dos contribuintes que tenham quitado o IPTU de 2010 e estejam quite com o ISSQN referente ao ano de 2010.
Parágrafo Primeiro - Para a concessão do benefício autorizado por essa Lei Complementar, o contribuinte deverá fazer prova de que quitou o IPTU do ano de 2010.
Parágrafo segundo - Para a concessão do benefício autorizado por essa Lei Complementar, no concernente ao ISSQN, deverá fazer prova de ter quitado o referido imposto referente ao exercício de 2010.
Parágrafo Terceiro - Caso o contribuinte esteja pagando o IPTU e o ISSQN de2010 parceladamente, só poderá se beneficiar do estatuído nesta Lei Complementar depois de quitada a última parcela.

Art. 2º. Somente farão *jus* ao benefício estatuído nesta Lei, os contribuintes que fizerem a quitação do IPTU de 2010 e/ou ISSQN até o dia 30/11/2011.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duas Barras, 10 de março de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B49F8591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035-11 - LICENÇA PREMIO = EVA LUIZA MARQUES

Portaria nº 035, de 01 de março de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, Eva Luiza Marques, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dois (02) períodos de três (03) meses de licença prêmio a serem gozadas de forma consecutivas, na matricula 1220, perfazendo um total de seis (06) meses, conforme processo administrativo nº0698/11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Duas Barras, 01 de março de 2011

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:02EEAD32

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2011.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fazer as seguintes substituições no Conselho Municipal de Saúde:
1 - Substituir a conselheira titular **Lídia Pereira Alves** por **Rosangela da Silva Souza** a pedido do SINTSAUDERJ – Sindicato dos Trabalhadores no Combate as Endemias e Saúde Preventiva no Estado do Rio de Janeiro;
2 - Substituir a conselheira suplente **Maria Elizabeth Barreiro da Cunha** por **Getúlio Sessim** a pedido do ULTRIMAGEM – Centro de Imagem Nuclear Integrada.

Mesquita, RJ, 16 de março de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A8676E13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 004/2011. PARTES**:** Município de Mesquita **e TRIARQ CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de projeto arquitetônico de acréscimo e adequação de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Governador Roberto Silveira**. PRAZO:** 10 (dez) meses contados da ordem de início**. VALOR TOTAL:** R$ 1.377.391,75 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 11/11888/10.

Mesquita, RJ, 15 de março de 2011.

MARIA FATIMA de SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:067573AA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 07/8479/10: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.365 a 367 e Controladoria Geral do Município em fls. 369 a 371, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 052/2010, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **SANTA TEREZINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** vencedora no item 15,

no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); **CARLOS BATISTA INFORMATICA LTDA,** vencedora no item 05, no valor total de R$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais); **ANATEC RIO COMERCIO DE MATERIAL PARA LABORATORIO LTDA,** vencedora no item 07, no valor total de R$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais); **MLJ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, vencedora no item 04, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais); **DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora no item 14, no valor total de R$ 226,99 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos); **ELETRO-ACUSTICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** , vencedora no item 01, no valor total de R$ 3.687,00 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais); **MOACYR AROLDO GRACA NETO & CIA LTDA**, vencedora no item 11, no valor total de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais); **LTG COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** , vencedora no item 09, no valor total de R$ 1.480,89 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos); **CEITEC INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** , vencedora no item 10, no valor total de R$ 1.698,97 (hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); **PAWAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E SERVICOS LTDA** , vencedora no item 02, no valor total de R$ 1.552,00 (hum mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais); **MARTE BALANCAS E APERELHOS DE PRECISÃO LIMITADA LTDA** , vencedora no item 06, no valor total de R$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais); o qual somado resulta em R$ 21.499,85 (vinte um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de material permanente para atender o programa de DST AIDS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 14 de março de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:64F801FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02/1762/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 09/2011.
OBJETO: Aquisição de Uniforme Escolar.
DATA DE ABERTURA: 31/03/2011 às 10:00 h.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro – Mesquita, no site www.comprasnet.gov.br e www.mesquita.rj.gov.br a partir de 17/03/2011 e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Pregoeira
Matr.: 60/005.083

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5C93C0F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 675 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Autor: Poder Legislativo

"DECLARA COMO UTILIDADE ASSOCIAÇÃO AGANIM LOCALIZADO A RUA MARCIAL N° 42 JUSCELINO-MESQUITA."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1° - Fica reconhecido como de Utilidade Pública AGANIM, localizada a Rua Marcial n° 42 , Juscelino-Mesquita.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 16 de março de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F8E56088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 003/2011. Partes: Município de Mesquita e **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOACIAL EDSON PASSOS. OBJETO**: Locação de imóvel situado na Rua Paulo Macedo, n° 212, Edson Passos, para a implantação do Pro Jovem Adolescente. **PRAZO**: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **VALOR MENSAL**: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo n° 12/12223/09

Mesquita, RJ, 28 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8CC01A64

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 12/13128/10
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2011.
OBJETO: Aquisição de uniformes para a Guarda Municipal.
DATA DE ABERTURA: 01/04/2011 às 10:00 h.
TIPO: Menor Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Guarda Municipal de Mesquita.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro – Mesquita, e no site www.comprasnet.gov.br a partir de 18/03/2011 e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ ou a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

DANIEL DE ORNELLAS DIAS
Pregoeiro
Matr.: 11/005.489

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B216141B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01/0909/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2011.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de piscina.
DATA DE ABERTURA: 01/04/2011 às 10:00 h.
TIPO: Menor Preço Por Item.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro – Mesquita e no site www.comprasnet.gov.br a partir de 18/03/2011 e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr.: 60/005.262

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:58EDBCD4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 12/12829/10
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2011.
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obra de Construção de 01 (uma) unidade escolar, na rua Elpídio, no bairro Cruzeiro do Sul.
DATA DE ABERTURA: 19/04/2011 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 17/03/2011, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e e 10 (dez) resmas de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/002.442

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7A2B4B9B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 02/2003/11
MODALIDADE: CONVITE Nº. 02/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do Sistema de Ouvidoria Online da Prefeitura Municipal de Mesquita.
DATA DE ABERTURA: 25/03/2011 às 15:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Coordenadoria de Gestão Participativa
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 17/03/2011, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e e 1 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/002.442

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2DCDDF29

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 02/2003/11
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2011.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras civis para a construção de uma escola de ensino infantil, dividida em creche e pré-escola, em uma área destinada a esse fim, localizada dentro do Parque de Eventos, situado na rua Cosmorama, bairro Cosmorama.
DATA DE ABERTURA: 20/04/2011 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 17/03/2011, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e e 100 (cem) CD-R, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/002.442

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D1439C0A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
RE PU BLI CA ÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº. 004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011. RE PU BLI CA ÇÃO

Regulamenta, no Município de Pinheiral, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e a do Microem-preendedor Individual, Lei Com-plementar Federal nº 128, de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar adota o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, criando a "LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE PINHEIRAL".

Parágrafo único - Aplicam-se ao MEI, todos os benefícios e prerrogativas previstas nesta Lei Complementar para as ME e EPP.

Art. 2º - Esta Lei Complementar estabelece normas relativas:
I – aos Incentivos Fiscais;
II – à Inovação tecnológica e à Educação Empreendedora;
III – ao Associativismo e às Regras de Inclusão;
IV – ao Incentivo à Geração de Empregos;
V – ao Incentivo à Formalização de Empreendimentos;
VI – unicidade do processo de Registro e de Legalização de Empresários e de Pessoas Jurídicas;
VII – criação de Banco de Dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
VIII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;
IX – regulamentação do parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
X – preferência nas Aquisições de Bens e Serviços pelos órgãos Públicos Municipais.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO E BAIXA DA EMPRESA

Art. 3º - Poderá ser criado o documento único de arrecadação, que irá abranger as taxas das Secretarias envolvidas para abertura de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde, e outras que venham a ser necessárias.

Art. 4º - A administração Pública Municipal poderá criar um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

Parágrafo único – O banco de dados a que se refere o caput poderá ser substituído por iniciativa vinculada ao portal a ser criado pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Art. 5º - Deverão ser observados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar n°. 123/06, da Lei n°. 11.598/07 e das resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM.

SEÇÃO II
DO ALVARÁ

Subseção I
Licenciamento de Atividade Econômica

Art. 6º - A Localização, a Instalação e o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Produtores e Prestadores de Serviços, de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Profissionais Autônomos com estabelecimento fixo ou não, Repartições Públicas, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Delegadas, Autorizadas, Permissionárias e Concessionárias de Serviços Públicos, Registros Públicos, Cartorários e Notariais, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária no Município de Pinheiral, estão sujeitas a Licenciamento Prévio na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos, observando o disposto nesta Lei Complementar, na Legislação relativa ao Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, no Código Tributário Municipal, no Código Municipal de Posturas, no Código Municipal de Obras e nas demais Legislações pertinentes.

§ 1º – O disposto nesta Lei Complementar aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados que pretendam exercer atividades diversas, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades, atividades ambulantes e das demais enquadradas como Microempreendedor Individual.

§ 2º - Os modelos de licença para localização, instalação e funcionamento de estabelecimento e as demais normas e procedimentos serão regulamentados por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 7º - Será obrigatório o requerimento de Alvará sempre que se caracterizarem Atividades Econômicas e/ou sociais e estabelecimentos distintos, considerando-se como tais:
I – os que, embora no mesmo imóvel ou local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora com atividade idêntica e pertencente à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos;
III – os localizados em residências, terrenos, áreas particulares ou públicas;
IV – as exercidas em via pública que se enquadrarem como Microempreendedor Individual.

Art. 8º - A concessão de Alvará de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento para Estabelecimento, será a título precário, não implicando em nenhum caso:
I – o reconhecimento de direitos e obrigações concernentes às relações jurídicas de direito privado;
II – a quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias;
III – o reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis à sua localização, instalação e funcionamento, especialmente às de proteção à saúde, às normas ambientais e de segurança, bem como condições da edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões, inclusive a construção sob o ponto de vista edilício.

Art. 9º - Os estabelecimentos poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o Licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias e Legislações Municipais.

Parágrafo único – O Alvará de Licença, Funcionamento e Localização, deverá ser afixado em local visível ao público e exibido à fiscalização quando solicitado.

Art. 10 - As demais disposições do Licenciamento de Atividade Econômica e Social e do Alvará serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – O Município poderá celebrar convênio com os demais entes federados, órgãos e entidades para, de forma integrada e consolidada, agilizar e facilitar a liberação do Licenciamento de Atividade.

Subseção II
Da Taxação

Art. 11 - O Licenciamento inicial do estabelecimento, a inclusão ou a exclusão de Atividades e quaisquer outras alterações das características do Alvará serão efetivados mediante o prévio pagamento das taxas devidas, observando o disposto no Código Tributário Municipal de Pinheiral, e não eximirá o requerente do cumprimento das demais obrigações junto à Administração Pública:

§ 1º - A obrigação imposta no caput deste artigo aplica-se também ao exercício de atividades transitórias e ou temporais.

§ 2º - A Taxa de Fiscalização de Localização e de Instalação de Estabelecimento e a Taxa de Fiscalização Sanitária não serão devidas na hipótese de alteração de Alvará decorrente de mudança de denominação ou de numeração de logradouro por iniciativa do Poder Público, nem pela concessão de segunda via de Alvará, alteração de sócios, capital social e razão social.

Art. 12 – Não haverá cobrança de valores referentes a taxas, preços públicos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao Alvará, à Licença e ao cadastro do Microempreendedor Individual.

Subseção III
Da Aprovação Prévia do Local

Art. 13 - O requerimento de Alvará será precedido do preenchimento do formulário de viabilidade do Local, no qual o interessado fará constar às informações básicas sobre a atividade a ser desenvolvida, o endereço e a inscrição imobiliária do local pretendido.

Art. 14 – A aprovação prévia do local será deferida ou indeferida, com base nas informações dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos, quanto:
I – ao Zoneamento;
II – à Situação Cadastral do Imóvel quanto a sua regularidade edilícia;
III - às Normas Municipais de Meio Ambiente;
IV – às Atividades de Alto Grau de Risco;
V – às demais Legislações Municipais.

§ 1º - Na análise da Consulta Prévia do Local, sob o ponto de vista do Cadastro Imobiliário, será examinada a inscrição do imóvel e a regularidade com o erário municipal.

§ 2º - A viabilidade do Local Indeferida, por não atender a um dos incisos do caput deste artigo ou necessitar de parecer de um dos órgãos competentes quanto à atividade, será encaminhada para a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC.

Art. 15 – A Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, poderá conceder licença provisória ou especial, com prazos a serem definidos através de decreto, nas seguintes situações:
I – as Atividades Econômicas e Sociais relacionadas no Plano Diretor do Município, classificadas como Comércio e Serviço de Vizinhança e Comércio e Serviço Local, que venham a se instalar em uma única unidade de lote, sem condições de comprovação de titularidade e/ou “habite-se”, decorrente de loteamento ou construção irregular, ou instaladas em áreas desprovidas de regulamentação fundiária legal ou regulamentação precária;
II – as exercidas em quiosques, módulos, cabines, estandes e quaisquer unidades removíveis para prática de pequeno comércio ou prestação de serviço, situados em áreas particulares ou públicas;
III – a instalação, no interior de estabelecimentos, de máquinas, módulos e quaisquer equipamentos que se destinem, por meios automáticos ou semi-automáticos, a venda de mercadorias ou a prover serviços;
IV – os localizados em imóveis irregulares perante o Cadastro Imobiliário, quando o proprietário do imóvel não possuir qualquer espécie de vínculo comercial ou empresarial com os titulares do estabelecimento requerente;
V – quando atividade exercida em residência do Microempreendedor Individual ou titular ou sócio da empresa, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas, ou somente como ponto de referência, escritório administrativo ou denominação como referência do fiscal;
VI – ao Microempreendedor Individual localizado em imóvel irregular perante o Cadastro Imobiliário e que a atividade exercida não seja enquadrada como de alto grau de risco.

§ 1º - Não estarão sujeitos aos benefícios previstos no inciso I deste artigo, as atividades que dependam de licenciamento específico para a instalação de máquinas e motores, especialmente as que emitam ruídos acima dos padrões

estabelecidos pelas normas de poluição ambiental ou as que se destinam à pintura.

§ 2º - O benefício previsto no inciso IV deste artigo somente será concedido pela Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, após a apresentação, pelo requerente, de Laudo Técnico, por um responsável técnico legal, cadastrado, atestando e assumindo responsabilidade de que o imóvel comporta as atividades exercidas no local.

Art. 16 – O licenciamento do Microempreendedor Individual poderá ter trâmite especial, conforme determinação de legislação Federal e órgão competente para acolher o pedido de registro, sendo dispensado o contribuinte de Consulta Prévia e vistoria prévia do local, estando obrigado o contribuinte:
I – à vistoria futura das instalações para verificação do cumprimento das normas ambientais, saúde, posturas e demais Legislações pertinentes à atividade exercida;
II – à cumprir exigências futuras para liberação do Alvará de Licença;
III – ao reconhecimento pelo Município do direito de exercer a atividade no local, podendo ser cassada e suspensa a qualquer tempo.

Art. 17 – Fica vedado o exercício da profissão ou do ofício no local, a colocação de publicidade e estoque de mercadorias para os licenciamentos concedidos como ponto de referência, escritório administrativo ou denominação como referência do contribuinte.

Art. 18 – Os requisitos de segurança sanitária, metrológica, controle ambiental e prevenção contra incêndio, para os fins de registro e legalização, quando a atividade necessitar, serão de responsabilidade do requerente e dos órgãos responsáveis pela emissão da licença e autorização para funcionamento.

Subseção IV
Da Comissão

Art. 19 – Fica criada, com atribuições de órgão consultivo e executivo, a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, formada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos; na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento; na Procuradoria-Geral; na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação; na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Governo, com a finalidade de coordenar e executar a análise de consultas prévias do local para licenciamento de estabelecimentos, que será composta por 1 (um) secretário e 9 (nove) membros, com direito a voz e voto, com a seguinte composição:
I – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos; sendo: o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos, que é o Secretário da COPAC, e, 3 (três) servidores lotados no Departamento de Fiscalização e Postura;
II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Departamento de Fiscalização Sanitária;
IV – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, lotado na Coordenadoria de Transportes e Trânsito;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, lotado na Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 20 – A Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC terá por princípios a legalidade, a imparcialidade e a igualdade de procedimentos, no julgamento das consultas.

§ 1º - A cada membro da COPAC, o Secretário Municipal da pasta correspondente designará 1 (um) suplente, cujo nome será homologado, em portaria consignada pelo Chefe do Executivo.

§ 2º – O Chefe do Executivo regulamentará por Decreto a Comissão Permanente de Análise de Consulta.

Art. 21 - Com a finalidade de incentivar a celeridade e a desburocratização de procedimentos internos em benefício do Município e dos contribuintes na instalação de novos estabelecimentos, poderá ser concedido aos membros e ao secretário da Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, gratificação por participação em reunião, a critério do Chefe do Executivo, a ser regulamentada por Decreto.

Art. 22 – Às Consultas Prévias do Local indeferidas pela Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC caberá recurso pelo requerente, que será julgado pelo Chefe do Executivo, quando a votação não constar da unanimidade dos votantes.

Subseção V
Da Restrição, Alteração, Anulação e Cassação do Alvará.

Art. 23 – O Alvará deverá ser cassado se:
I – for exercida atividade não permitida no local ou no caso de se dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi concedido o licenciamento;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes ao controle de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do Poder de Polícia do Município;
IV – ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável;
V – houver solicitação de Órgão Público, por motivo da perda de validade de documento exigido para o funcionamento da atividade;
VI – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou descumprimento do termo de responsabilidade previsto nesta Lei Complementar.

Art. 24 – O Alvará será anulado se o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares.

Art. 25 – Qualquer pessoa, entidade ou Órgão Público poderá solicitar a cassação da Licença ou Alvará, se configuradas quaisquer das hipóteses previstas no artigo 18 desta Lei Complementar ou infração às demais Legislações Municipal, Estadual ou Federal no exercício de sua atividade.

Art. 26 - O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos já licenciados, no resguardo do interesse público.

Art. 27 – No caso de inclusão de atividades ou demais alterações nas características do licenciamento concedido, o

licenciado sujeitar-se-á às exigências referentes ao licenciamento inicial.

Art. 28 – As disposições da presente Lei Complementar não exime o contribuinte de promover a regularização perante os órgãos competentes, em especial junto ao INEA; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria Estadual de Educação, bem como, ao Ministério da Educação; Corpo de Bombeiros e Secretaria de Estado da Saúde, assim como nos Órgãos Fiscalizadores do Exercício Profissional.

Subseção VI
Das Disposições do Microempreendedor Individual e Simples Nacional

Art. 29 – O Microempreendedor Individual deverá efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS através do Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), instituído pela Legislação Federal.

Parágrafo único - O Imposto Sobre Serviços – ISS devido através do Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, será recolhido em valores fixos mensais independente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma da legislação pertinente.

Art. 30 – O Microempreendedor Individual, não optante pelo Simples Nacional na forma da Legislação Federal, recolherá o Imposto Sobre Serviço – ISS sobre o valor dos serviços prestados, observado as Normas Municipais aplicáveis aos demais contribuintes.

Art. 31 – O Microempreendedor Individual comprovará a receita bruta mediante apresentação de declaração simplificada.

§ 1º - Será obrigatória a emissão de documento fiscal apenas nas prestações de serviços realizadas pelo Microempreendedor Individual para destinatário inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ficando dispensado a emissão para consumidor final, pessoa física.

§ 2º – O Microempreendedor obrigado a emitir documento fiscal poderá optar por fornecer a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

§ 3º - Enquanto não prescritos os prazos para cobrança dos tributos devidos, deverão ser mantidos em boa ordem e guarda os documentos fiscais comprobatórios dos serviços tomados, bem como os documentos fiscais eventualmente emitidos, relativos às prestações de serviços realizados.

Art. 32 – O Microempreendedor Individual está dispensado de manter e escriturar os livros fiscais previstos na Legislação Tributária Municipal.

Art. 33 – O Microempreendedor Individual que deixar de preencher os requisitos exigidos na legislação Federal e na presente Lei Complementar, deverá regularizar a sua nova condição perante a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - A licença concedida ao Microempreendedor Individual nos termos desta Lei Complementar deverá ser convertida em Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento, conforme disposições da legislação municipal pertinente à atividade exercida.

§ 2º - O empresário individual excluído da condição de Microempreendedor Individual poderá continuar recolhendo o Imposto Sobre Serviço – ISS através do Simples Nacional, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que observadas as condições previstas na Legislação Federal.

§ 3º - Não observando as condições que trata o parágrafo anterior, o Microempreendedor Individual deverá cumprir as normas municipais aplicáveis aos demais contribuintes do Imposto Sobre Serviço – ISS.

Art. 34 – O pedido de inscrição ou baixa referente a empresários e pessoas jurídicas dependerá da regularidade das obrigações tributárias, sem prejuízo das responsabilidades por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 35 – Será cancelada a Licença concedida ao Microempreendedor Individual que deixar de cumprir o disposto no artigo 11 desta Lei Complementar.
Subseção VII

Das Disposições Finais
Art. 36 – Os prestadores e tomadores de serviços responsáveis pelo pagamento do ISS – Imposto Sobre Serviço, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, recolherão o imposto pela rede bancária, devidamente autorizada pela Prefeitura, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação ou retenção do serviço.

Art. 37 – A qualquer infração quanto ao Licenciamento de Atividades Econômicas e Sociais, será aplicada a multa formal conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 38 – Ficam adotadas, pelo Município de Pinheiral, todas as regras do Simples Nacional estabelecidas pelas Leis Complementares e Decretos Federais, bem como pelas Portarias, Resoluções e Recomendações do Comitê Gestor do Simples Nacional e da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Parágrafo único – A atribuição para aplicação, orientação e fiscalização, das disposições do caput deste artigo, será de responsabilidade dos Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos.

SEÇÃO III
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 39 - Com o objetivo de orientar os Empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de Empresas no Município, poderá ser criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição Municipal e do Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II – emissão da Certidão de Zoneamento da área do empreendimento;
III – emissão do “Alvará Expresso”;
IV – orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
V – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1º - Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos, sendo-lhe oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

§ 2º - Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

CAPÍTULO III
DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 40 - As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei Complementar, em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 41 - A retenção na fonte de ISS das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser aplicado pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V – na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 42 - Os Benefícios Fiscais serão os concedidos nos termos das Legislações em vigor.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 43 - A fiscalização Municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar Grau de Risco compatível com esse procedimento.

Art. 44 - Nos moldes do artigo anterior, quando da Fiscalização Municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de Auto de Infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização e atividades de alto grau de risco.

Parágrafo único - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 45 - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 46 - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado Notificação Preliminar para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de até 08 (oito) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º - Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, pelo qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.

§ 2º - Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado Auto de Infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO VI
DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Seção I
Do Apoio à Inovação

Subseção I
Da Gestão da Inovação

Art. 47 - O Poder Público Municipal poderá criar a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico-Tecnológico de interesse do Município, o acompanhamento dos programas de Tecnologia do Município e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte.

Parágrafo único - A Comissão referida no caput deste artigo será constituída por representantes, titulares e suplentes, de Instituições Científicas e Tecnológicas, Centros de Pesquisa Tecnológica, Incubadoras de Empresas, Parques Tecnológicos, Agências de Fomento e Instituições de Apoio, Associações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e de Secretaria Municipal que a Prefeitura vier a indicar.

SEÇÃO I

DO FOMENTO ÀS INCUBADORAS, CONDOMÍNIOS EMPRESARIAIS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA.

Subseção II
Do Ambiente de Apoio à Inovação

Art. 48 - O Poder Público Municipal poderá manter Programa de Desenvolvimento Empresarial, podendo instituir Incubadoras de Empresas, com a finalidade de desenvolver Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de vários setores de atividade.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do Programa de Desenvolvimento Empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com Entidades de Pesquisa e apoio a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte, Órgãos Governamentais, Agências de Fomento, Instituições Científicas e Tecnológicas, Núcleos de Inovação Tecnológica e Instituições de apoio.

Art. 49 - O Poder Público Municipal poderá criar Minidistritos Industriais, em local a ser estabelecido por Lei, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados.

Art. 50 - O Poder Público Municipal poderá apoiar iniciativas de criação e implementação de Parques Tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no Município para essa finalidade.

Parágrafo único - Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração Direta ou Indireta, Federal ou Estadual, bem como com Organismos Internacionais, Instituições de Pesquisa, Universidades, Instituições de Fomento, Investimento ou Financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e Inovação Tecnológica.

CAPÍTULO VII
DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Dos objetivos e do âmbito de aplicação

Art. 51 - Nas contratações públicas de bens e serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP objetivando:
I - a promoção do Desenvolvimento Econômico e Social no âmbito Municipal e Regional;
II - a ampliação da eficiência das Políticas Públicas voltadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
III - o incentivo à Inovação Tecnológica;
IV – o fomento do Desenvolvimento Local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

§ 1° - Subordinam-se ao Disposto desta Lei Complementar, além dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2° - As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

Seção II
Das Ações Municipais de Gestão

Art. 52 - Para a ampliação da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações, a Administração Pública Municipal deverá, sempre que possível:
I – instituir ou utilizar cadastro que possa identificar as Microempresas e Pequenas Empresas sediadas localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e auferir a participação das mesmas nas compras Municipais;
II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para que adequem os seus processos produtivos;
IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente/regionalmente;
V – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação.

Seção III
Das regras especiais de habilitação

Art. 53- Exigir-se-á da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ;
III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto licitado;
IV – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Pública Municipal.

Art. 54 - Nas licitações da Administração Pública Municipal, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Seção IV
Do Direito de Preferência e outros Incentivos

Art. 55 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá a diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta.

§ 3º - Para efeito do disposto neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:
I – ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – não havendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 5º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

§ 6º - No caso de pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Administração Pública Municipal e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 56 - A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único - Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade pregão presencial.

Art. 57 - A Administração Pública Municipal poderá realizar processo licitatório em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte, sob pena de desclassificação.

§ 1º - A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado que poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado.

§ 2º - É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 4º - No momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, como condição do licitante ser declarado vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º art. 54.

§ 5º - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 6º - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 7º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

§ 8º - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a Administração Pública Municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 58 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 59 - Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

§ 2º - Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local/regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 3º - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 61 - Não se aplica o disposto nos artigos 56 a 59 quando:
I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
IV - a soma dos valores licitados por meio do disposto nos artigos 56 a 59 for 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil;
V – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - Para fins do disposto no inciso III, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 51 desta Lei Complementar, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Seção V
Da Capacitação

Art. 62 - A Administração Pública Municipal deverá prover, por meio de parceria com outros órgãos e entidades, a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe esta Lei Complementar.

Seção VI
Do Controle

Art. 63 - A Administração Pública Municipal poderá definir em 30 dias, a contar da data da publicação desta Lei Complementar, meta anual de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras do Município.

Parágrafo único - A meta será revista anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção VII
Das Disposições Finais
Art. 64 - Para fins do disposto nesta Lei Complementar, o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123/06, devendo ser exigido das mesmas a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como ME e EPP e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 2006.

Parágrafo único - A declaração exigida no caput do artigo anterior deverá ser entregue no momento do credenciamento.

Seção VIII
Estímulo ao Mercado Local

Art. 65 - A Administração Municipal poderá incentivar a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros Municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 66 - A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos Empreendedores e das Empresas de Micro e Pequeno Porte, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e/ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 67 - A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 68 - A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 69 - A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, público e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Art. 70 - A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do Município, e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município, por meio das Secretarias Municipais competentes.

§ 1º - Por meio desse Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos

Empresários das Micro e Pequenas Empresas localizados no município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.

§ 2º - Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

§ 3° - A participação no Comitê poderá ser remunerada.

Art. 71 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO AO BANCO DA TERRA (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município (conforme definido na Lei Complementar nº 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a Microempreendimentos do setor rural no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO IX
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 72 - O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 73 – O Município poderá celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas localizadas em seu território.

§ 1º - O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º - Com base no caput deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 74 - O Poder Executivo poderá incentivar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 75 - A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 76 - O Poder Executivo fica autorizado a adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do (a):
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do Município;
VII – convênio com instituições de ensino, centros universitários, escolas técnicas, universidades com o objetivo de fomentar, incentivar e criar incubadoras de cooperativas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77 - Fica instituído o “Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento”, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Art. 78 - A Prefeitura Municipal poderá elaborar material informativo para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei Complementar, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais.

Art. 79 - A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novas micros e pequenas empresas no Município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 80 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 07 de fevereiro de 2011; 16° ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:94B54C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Exonera o servidor Edson Alves Izaías, e determina outras providências.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município DE PINHEIRAL, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 15 de março de 2011, o funcionário Edson Alves Izaías, com a matrícula sob o nº. 90.817, exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, em 14 de março de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:EB34F158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 306, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os despachos transcritos no Processo Administrativo PMP nº. 2.483, de 25 de fevereiro de 2011, apresentando motivos bastantes para apurar os relatos constantes no Procedimento 101-00149/2011, instaurado pela 101ª Delegacia de Polícia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, as funcionárias públicas municipais abaixo relacionadas, cujo objetivo é o de apurar os relatos constantes no Registro de Ocorrência 149/2001 (Procedimento 101-00149/2011), de origem da 101ª Delegacia de Polícia, onde consta o envolvimento da Direção do Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira e a aluna Luana Breves Mathias; cuja Comissão fica assim constituída:
I – Suely Santos Gentil da Silva, com a matrícula sob o nº. 92194, ocupando o cargo de Pedagoga, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
II – Mirian Regina Moraes Máximo, com a matrícula sob o nº. 92068, ocupando o cargo de Pedagoga, do quadro efetivo da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
III – Eliziária da Silva e Souza, com a matrícula sob o nº. 86899, ocupando o cargo de Professor I, do quadro do pessoal efetivo da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art. 2º - As sindicantes se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se; publique-se e intime-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 15 de março de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5D49FF86

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
***DECRETO Nº 985 DE 15 DE MARÇO DE 2011.**

"Dispõe sobre as Normas e Procedimentos de Protocolo, Documentação e Arquivo Público Municipal de Mesquita."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, usando das suas atribuições legais e de acordo com a Lei 214/2005, que dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º Ficam criadas as Normas e Procedimentos de Protocolo, Documentação e Arquivo, que tem como finalidade as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos da administração pública municipal.
Parágrafo único - Considera-se gestão de documentos, o conjunto de normas e procedimentos referentes a elaboração, tramitação, uso e avaliação para arquivamento ou eliminação, visando a racionalização e a eficiência .
Do objetivo

Art. 2º As Normas e Procedimentos de Protocolo, Documentação e Arquivo tem o objetivo de:
I- Garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da administração pública municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;
II- Uniformizar os procedimentos ligados a processos, documentação e arquivo, bem como, orientar o controle da produção e movimentação dos documentos;
III- Padronizar as operações destinadas a registrar o ingresso de processos e documentos no Protocolo Geral bem como a movimentação dos mesmos até o seu arquivamento;

IV- Orientar os usuários do Protocolo Geral sobre os procedimentos que deverão ser observados para a perfeita execução das atividades pertinentes à abertura, operacionalização e movimentação de processos;
V - Normatizar procedimentos e uniformizar rotinas de trabalho de forma a orientar a todos que operam com informação e tramitação de processos, atividade de protocolo e arquivo.
VI - Implementar regras de funcionamento através de meios e metodologias de forma a possibilitar uma normatização arquivística;
VII - Preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública municipal,
VIII - Contribuir para a política de gestão integrada da informação.

Da Autuação e
Acompanhamento de Processos

Art. 3º A autuação se caracteriza pela abertura de processo e ocorrerá sempre no Protocolo Geral, unidade encarregada do recebimento, registro, classificação e tramitação dos documentos.
§1º - A formalização de processo deve ser registrada no Sistema de Controle de Processos, devendo ser o assunto correspondente identificado através da Tabela de Assuntos.
§2º - O processo deve ser autuado por documento original como folha ou peça inicial.
§3º - A autuação do processo se dará por meio da seqüência única de numeração gerada pelo Sistema de Controle de Processos, conforme ordem ou seqüência numérica constituída de três grupos:
I – Primeiro grupo com dois dígitos que corresponde ao mês de formação do processo;
II – Segundo grupo corresponde ao número do processo;
III – Terceiro grupo com dois dígitos que corresponde ao ano de formação do processo;
§4º - Para inclusão no processo de documentos que não possam ser perfurados e /ou numerados, estes deverão ser colocados em envelopes, devidamente identificados e presos no processo com carimbo constando o número deste e a palavra “ANEXO”.
§5º - É vedado o encaminhamento de processos por parte do Protocolo para mais de um destinatário.
§6º – Os processos que devem receber tratamento especial, como urgência ou prioridade, devem ter tal informação identificada na capa.
Art. 4º – O trâmite processual deverá ser acompanhado pelo Sistema de Controle de Processos, no qual devem ser registrados todos os movimentos realizados.
Art. 5º - Os processos em exigência poderão permanecer no órgão da Secretaria que a suscitou, aguardando o cumprimento pelo requerente pelo prazo de 30 dias, findo o qual o processo será dado como concluído e remetido ao arquivo.
Parágrafo Único – As exigências deverão ser registradas no Sistema de Controle de Processos para informação do requerente.

Da numeração de folhas
e de Peças do Processo

Art. 6º As folhas dos processos serão numeradas em ordem crescente, sem rasuras, devendo ser utilizado carimbo próprio para colocação do número no canto superior direito da página, recebendo a primeira folha o número 02 (dois).
Parágrafo único: A capa do processo constitui a folha número 01 (um), não será numerada e conterá apenas as informações estabelecidas abaixo:
I - Número de Protocolo;
II - Data de Distribuição;
III - Requerente;
IV – Assunto;
V - Anexos podendo conter informações de números dos respectivos processos apensados;
VI - Movimentação de Processo;
Art. 7º - A numeração é iniciada no Protocolo e as folhas subseqüentes serão numeradas pelas Unidades que as adicionarem.
Parágrafo Único – Todas as folhas devem ser numeradas e rubricadas.
Art. 8º - Nos casos em que a peça do processo estiver em tamanho reduzido, será colada em folha de papel em branco, que receberá carimbo de numeração seqüencial.
Art. 9º Quando for constatada a necessidade da correção de numeração de qualquer folha dos autos, deve-se inutilizar a numeração anterior, apondo por cima da mesma o carimbo em vermelho com a descrição **VALE A EMENDA A CARMIM** , renumerando a folha.
Art. 10 – Toda irregularidade constatada no processo ensejará a devolução do mesmo ao último remetente, solicitando as devidas correções.

Do Despacho

Art. 11 - Despacho é todo ato praticado no processo, de ofício ou a requerimento da parte, deve ser legível e no qual constem o destino (órgão/ secretaria), a data, a assinatura e o carimbo do servidor ou dirigente e deve ser feito em espaço posterior à última manifestação.
Parágrafo único- Não é permitida a inclusão de novas folhas sem o total aproveitamento ou inutilização do espaço em branco da última folha.

Da Retirada de Peças
ou Folhas de Processos

Art. 12 – O desentranhamento é a retirada de folhas ou peças de um processo que ocorrerá no Setor de Protocolo Geral, a pedido de interessado, observado o disposto no art. 13.
§1º É vedada a retirada da folha ou peça inicial do processo.
§2º O interessado deve se manifestar após o último despacho dirigindo-se ao Setor de Protocolo Geral solicitando o desentranhamento de peças ou folhas.
§3º O Setor de Protocolo Geral deve instruir a solicitação anexando uma cópia no lugar do original desentranhado com carimbo “SUBSTITUIÇÃO POR DESENTRANHAMENTO” onde o servidor do protocolo assinará e redigirá o motivo da substituição.

§4º Quando a substituição for por motivos relacionados nos incisos IV e V do artigo 13, o documento deve ser substituído por uma folha em branco com o carimbo "SUBSTITUIÇÃO POR DESENTRANHAMENTO" devidamente preenchido.

Art. 13 A retirada de peças ou folhas será realizada nas seguintes situações:

I - Necessidade de utilizar o original de um documento junto a terceiros, (pessoas físicas, empresas, órgãos públicos);

II- Conveniência em utilizar o original de um documento em outro processo ou expediente já existente;

III – Desmembramento para abertura de um novo processo.

IV- Eliminação de folhas ou cópias de documentos, juntados em duplicidade;

V- Retirada de documentos juntados indevidamente

Da Juntada de Processos

Art. 14 - Juntada de processos vem a ser reunião de um processo ao outro e ocorrerá sob duas formas:

I- Juntada por anexação

II- Juntada por apensação

Art. 15 - A juntada de processos por anexação constitui-se na incorporação definitiva de um processo ao outro e ocorrerá quando houver duplicidade de processos sobre um mesmo assunto e interessado, devendo ser conduzidos em conjunto, transformando-se num único processo, extinguindo-se os procedimentos naquele que foi juntado e permanecendo em trâmite apenas aquele que recebeu a juntada.

Art. 16 - A solicitação de incorporação deverá ser feita mediante despacho na última folha do processo.

Art. 17 - A juntada de processos por anexação somente poderá ser efetuada pelo Protocolo Geral no Sistema de Controle de Processos que lavrará no processo o "Termo de Juntada por Anexação" *(Anexo I*) na última folha do processo mais antigo que permanecerá com seu número em vigor.

Art. 18 - A juntada por anexação deve obedecer a ordem cronológica dos documentos, com todas as folhas do processo anexado passando a constituir folhas do processo que recebeu a juntada, devendo ser renumeradas.

Art. 19 A Juntada por apensação é a união provisória de dois ou mais processos para estudo, informações e decisões visando à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não.

Art. 20 Os processos apensados continuarão a ter existência própria e decisões distintas, mantendo sua numeração original e os despachos devem ser dados em cada processo.

Parágrafo Único - A Juntada por apensação deverá ser registrada no Sistema de Controle de Processos, de modo que esta informação esteja disponível para todos os processos apensados.

Art. 21 - Os documentos encadernados ou em brochuras, bem como os de grande volume, serão apensados ao processo com a colocação da etiqueta de anexo contendo o número do processo e a palavra "Anexo".

Da Desapensação

Art. 22 - A desapensação é a separação física de processos apensados quando sua finalidade for atingida.

Art. 23 - A desapensação deverá ser registrada no Sistema de Controle de Processos.

Art. 24 - A desapensação deverá ocorrer antes dos procedimentos de arquivamento.

Abertura de Volume Subseqüente

Art. 25 - Os autos não deverão exceder 200 (duzentas) folhas em cada volume, quando se deve iniciar a formação de outro volume que será anexado.

Parágrafo único- Não é permitido desmembrar documentos, e se ocorrer à inclusão de um documento que exceda 200 folhas, esse documento abrirá outro volume que começará com a folha 201.

Art. 26 - A abertura de um novo volume será processada pela Seção de Protocolo que deverá providenciar a impressão de nova capa, registrando essa ação no Sistema de Controle de Processos.

Art. 27 O encerramento e a abertura de novos volumes serão efetuados mediante a lavratura dos respectivos termos em folhas suplementares, prosseguindo a numeração no volume subseqüente.

Parágrafo único- Os volumes serão identificados na capa por numeração em algarismos romanos, iniciando sempre pelo Volume I.

Art. 28 A abertura de novo volume será informada da seguinte forma:

I- No volume encerrado, após a última folha do processo, incluir-se-á "Termo de Encerramento de Volume" *(Anexo II)*, devidamente numerado.

II- No novo volume, logo após a capa, incluir-se-á "Termo de Abertura de Volume" *(Anexo III)* devidamente numerado, obedecendo à seqüência do volume anterior.

Do Encerramento do Processo

Art. 29 - O Encerramento constitui ato formal, lavrado com o "Termo de Encerramento de Processo" *(Anexo IV)*, que deve ocorrer quando tiverem sido tomadas e registradas todas as decisões e providências pertinentes a ação ou assunto de um processo, considerando a documentação até então disponível.

Art. 30 - O encerramento dos processos se dará:

I- Por indeferimento do pedido/requerimento;

II- Por deferimento e atendimento da solicitação, quando for o caso;

III- Pela expressa desistência do interessado; ou

IV- Quando seu desenvolvimento for interrompido por período superior a um ano, por omissão da parte interessada.

Do Arquivamento e

Do Desarquivamento

Art. 31 - O arquivamento representa a guarda, conservação e tratamento técnico do processo que tenha a cessação da sua tramitação respaldada pelo recebimento da decisão final para qual foi iniciado.

Art. 32 - O processo que já estiver concluído deve ser recolhido ao Arquivo Público Municipal para procedimento de arquivamento contendo no despacho a expressão "ARQUIVE-SE" e o Termo de Encerramento de Processo (*Anexo II*) assinado pelo autor do referido encaminhamento, respondendo pelos prejuízos causados em caso de arquivamento indevido ou processo não solucionado.

Art. 33 - O pedido de desarquivamento deve ser feito ao Arquivo Público Municipal, através de ofício em duas vias, onde constem as justificativas e assinatura do secretário requisitante.
Art. 34 - Todos os documentos transferidos ou recolhidos ao Arquivo Público Municipal deverão ser acompanhados pela respectiva Guia de Remessa de Documentos. *(Anexo V)*.
Parágrafo único- A Guia de Remessa de Documentos deverá ser feita em 2 vias para que uma fique no Arquivo Municipal e a outra seja devolvida ao órgão que produziu o documento.
Da Requisição de Documentos
ao Arquivo Público Municipal
Art. 35 - As solicitações de processos para consulta deverão ser feitas por meio de requisição *(Anexo VI)* devidamente assinada pelo Secretário.
Art. 36 - O período de permanência nas secretarias dos documentos requisitados é de no máximo 30 dias, ao final do qual, o Arquivo Público Municipal deverá avisar por ofício a secretaria requisitante, solicitando a devolução imediata da documentação ou a prorrogação do empréstimo revalidando a requisição.
Art. 37 - A revalidação será feita através de nova requisição, prorrogando o prazo de devolução por mais 30 dias e durante o período em que o empréstimo persistir, as requisições devem ser revalidadas tantas vezes quanto forem necessárias.
Art. 38 - No ato da devolução, todos os processos ou documentos deverão ser conferidos quanto a sua integridade e ordem interna e se forem detectadas faltas de peças de um processo, deverá o Arquivo Público Municipal devolvê-lo à procedência por ofício, solicitando a regularização desse processo.
Da Reprodução de Documentos
Art. 39 - Não serão aceitos cópias de processos, salvo na falta do original decorrente de extravio.
Do Extravio e Restauração dos Autos
Art. 40 - Todo processo considerado extraviado deverá ser restaurado, com observância das disposições previstas nesta norma, desde que autorizado nos termos do artigo 41.
§ 1º Considera-se extraviado o processo quando a Secretaria de Administração, através de designação de Comissão de Apuração de Extravio de Processo – CAEP, concluir esgotadas todas as buscas e apontar o órgão de sua última localização.
§ 2º Os órgãos ou pessoas que tomarem conhecimento do extravio de processos deverão comunicar a Secretaria de Administração.
§ 3º A reconstituição de processo não exclui outras providências disciplinares.

Art. 41 - A reconstituição de processos será determinada pela Secretaria de Administração em conjunto com o Chefe do Executivo .
Art. 42 – A Secretaria de Administração publicará o extravio dos autos, podendo determinar:
I- Restauração;
II- Extinção.
Parágrafo único – Na hipótese do inciso II, as partes interessadas terão um prazo para contestação de 30 dias após a publicação.
Art. 43 - Após ser determinada a reconstituição do processo, o Setor de Protocolo Geral dará início a reconstituição, abrindo processo com o número e capa idênticos aos dos autos originais, contendo os mesmos dados do termo de autuação do processo extraviado e identificado com o carimbo "RECONSTITUIÇÃO DE AUTOS".
Art. 44 - O órgão de última localização será o responsável pela reconstituição e deverá adotar procedimentos para a sua restauração, como:
I- Juntada de documentos que facilitem a restauração;
II- Certidões ou cópias de documentos,
III- Outros meios ordinários de provas, inclusive a realização de diligências junto a outros órgãos da administração por onde o processo extraviado tramitou.
Art. 45 – O órgão responsável pela reconstituição do processo extraviado terá um prazo de 20 (vinte) dias para cientificar as partes interessadas acerca do procedimento em curso e apresentação de eventuais documentos considerados necessários.
Art. 46 - A localização do processo extraviado ensejará a formalização de anexo ao volume processual considerado principal, observadas as seguintes diretrizes:
I – quando a localização do processo extraviado ocorrer durante a fase de reconstituição, o processo original continuará a tramitar como principal;
II – quando a localização do processo extraviado ocorrer após a conclusão da fase de reconstituição, será considerado principal aquele que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.
§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, todas as peças processuais reproduzidas ou copiadas deverão ser confrontadas com as originais, devendo constar da instrução do processo considerado principal, no caso de ser o reconstituído, informação quanto à sua qualidade e autenticidade.
§ 2º Em qualquer situação, deverá ser lavrado pelo Setor de Protocolo Geral o Termo de Juntada por Anexação (Anexo I), que conterá indicação de que a providência se fundamenta no disposto neste artigo.
Art. 47 - Ao processo reconstituído aplicam-se as mesmas normas de tramitação concernentes ao processo extraviado.
Art. 48 - Frustradas as medidas de reconstituição dos autos, o órgão responsável pela restauração deverá sugerir à Secretaria de Administração o arquivamento do processo.
§ 1º Dentro do prazo de três anos, contados da publicação da decisão de arquivamento no Diário Oficial do Município, a Secretaria de Administração, à vista de novos elementos que considere suficientes, poderá autorizar o desarquivamento e determinar que se finalize o respectivo processo.
§ 2º Transcorrido o prazo de três anos sem que tenha havido nova decisão, os processos não poderão mais ser reconstituídos.
Da Conservação dos Documentos
Art. 49 Compete ao Arquivo Público Municipal manter boa conservação física dos documentos em sua custódia através das seguintes medidas:
I – Implementação de boas condições ambientais, de instalação, acondicionamento e de segurança, tendentes a degradação física da documentação;

II – Promoção de medidas de preservação, restauro e reencadernação dos documentos danificadas;
III – Transferência de suporte de documentos, através de tecnologias mais adequadas

Da Avaliação e
Eliminação de Documentos

Art. 50 A eliminação de documentos será precedida de avaliação dos mesmos, com a atribuição de valores distintos de acordo com as possibilidades e necessidades neles contidas.
Art. 51 Fica instituída, junto ao Arquivo Público Municipal, a Comissão Permanente de Gestão Documental.
Art. 52 Compõe a Comissão Permanente de Gestão Documental - CPGD:
I- Presidente, o Secretário Municipal de Administração;
II – Membros:
a) Diretor do Arquivo Público Municipal;
b) m representante do Gabinete do Prefeito;
c) m representante da Procuradoria-Geral do Município;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Governo;
e) Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda ;
f) Diretor do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 53 - À Comissão Permanente de Gestão Documental - CPGD compete:
I - estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo e tratamento de documentação;
II - elaborar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos documentos nos moldes do Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ;
III - orientar e supervisionar a forma de adoção e de aplicação da Tabela Básica de Temporalidade,
IV - providenciar a divulgação no Diário Oficial do Município da Tabela de Temporalidade e Destinação de documentos.
Art. 54 - Cabe ao Arquivo Público Municipal propor a eliminação da documentação produzida e recebida dos diferentes órgãos, que devem ser consultados, sempre em consonância com a Tabela de Temporalidade e outras determinações legais.
§1º - A eliminação será feita de modo que seja impossível a sua reconstituição.
§2º - A eliminação de documentos que não constem na Tabela de Temporalidade necessita de autorização expressa do Chefe do Executivo sob proposta fundamentada do Arquivo Público Municipal.
§3º - A eliminação de documentos deve obedecer às seguintes formalidades:
I – Os documentos devem ser acompanhados de Listagem de Eliminação de Documentos *(Anexo VII) e* Termo de Eliminação de Documentos. *(Anexo VIII)*
II – A Listagem de Eliminação e o Termo de Eliminação deverão ser assinados pelo Diretor do Arquivo e pelo Secretário responsável pelo documento.
III – Os referidos instrumentos serão feitos em duas vias, devendo ficar uma via no Arquivo Público e outra na secretaria responsável pelo documento.
IV – A divulgação da Eliminação dos documentos se dará através do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos (Anexo IX);
§4º - A eliminação deverá ser acompanhada pelo Diretor do Arquivo Público Municipal e por um representante da Comissão Permanente de Gestão de Documentos;
§5º - A decisão sobre o processo de eliminação por corte, trituração ou maceração deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

Dos Deveres do Usuário do Arquivo Publico Municipal

Art. 55 - São deveres do usuário:
I – Cumprir as normas estabelecidas no presente Decreto;
II – Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
III – Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados;
IV – Colaborar com os serviços, preenchendo os impressos que lhe forem fornecidos, para fins estatísticos e de gestão.

Das Proibições

Art. 56 - É expressamente proibido aos usuários:
I – Decalcar, sublinhar, riscar, escrever ou danificar com qualquer instrumento ou por qualquer forma os documentos consultados;
II – Retirar do Arquivo qualquer documento sem o conhecimento prévio do responsável pelo Arquivo;
III – Transitar a documentação requisitada diretamente de um órgão / secretaria para outro sem requerer autorização ao Arquivo e preencher nova requisição;

Das disposições finais

Art. 57 – Serão considerados como encerrados todos os processos que na data da publicação desse decreto estiverem de posse do Arquivo Publico Municipal, mesmo que não contenham Termo de Encerramento
Art. 58 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 15 de março de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*)Republicado por ter saído com incorreção.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº _____

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO
Em _____ / _____ / _____, atendendo o despacho do (a) _____*servidor que solicitou anexação*_____, faço anexar ao presente processo de número _____ o (s) processo (s) número (s) _____.

_____
Ass. do Servidor
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº _____
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, procedemos ao encerramento deste volume nº _____ do processo nº _____, contendo _____ folhas, abrindo-se em seguida o volume nº _____.
_____
Ass. do Servidor

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº _____

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME
Aos _____ dias do mês de _____ de _____, procedemos a abertura deste volume nº _____ do processo nº _____ , que se inicia com a folha nº _____ .
Para constar, eu (__*nome do servidor do protocolo*__), (*cargo do servidor*), subscrevo e assino.

_____
Ass. Servidor

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO – SEMAD
ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº _____
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
Em _____/_____/_____, por ter finalizado os trabalhos nestes autos, dou por encerrado o presente processo, com a seguinte solução:___*motivação do encerramento, tal como deferimento, indeferimento, desistencia do requerente, interrupção superior a um ano, etc.*_____
Do que, para constar, eu (_____*nome do servidor*_____) lavro o presente termo.

_____
Ass. Servidor

ANEXO V

GUIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS

Arquivo Público Municipal de Mesquita
Guia nº _____ / _____ [número a ser atribuído pelo Arquivo]
Recolhimento ( ) Devolução de documentos ( ) Data: ____ / ____/ ____

Secretaria / Órgão de Origem: _____

Item	Nº. de processo	Assunto	Situação dos documentos
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

A partir desta data, os documentos ficarão sob custódia do Arquivo Público Municipal de Mesquita e sua utilização sujeita ao cumprimento dos regulamentos internos, podendo ser objeto de qualquer tratamento arquivístico no que diz respeito à conservação e acessibilidade.

Representante do Órgão de Origem:
Nome:_____ Matrícula:_____
Rubrica: _____

Representante do Arquivo Público Municipal:
Nome:_____ Matrícula:_____
Rubrica: _____

ANEXO VI
REQUISIÇÃO DE PROCESSOS
AO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MESQUITA
PROCESSOS REQUISITADOS

Secretaria Requisitante: **_____**
Requerente Responsável: **_____** ***Matrícula:*** **_____**
Servidor do Arquivo: **_____** ***Matrícula:*** **_____**
Data da Saída: **_____**

Data da Revalidação: _____ (Limite de 30 Dias)

Visto do Secretário: _____

Obs.: O retorno do processo requisitado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias. Se houver necessidade de prorrogação será preciso apresentar a Requisição de Revalidação. No caso de tramitação fora da secretaria, deverá V.Sª. notificar o arquivo municipal através de ofício.

ANEXO VII

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ORGAO/SECRETARIA:					Listagem Nº:___ *nº*____/*ano*____
ITEM	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DO DOCOCUMENTO	ASSUNTO	DATA-LIMITE	OBSERVAÇÕES JUSTIFICATIVAS
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					

DATA: _____/_____/____

_

ARQUIVO

DATA: _____/_____/_____

AUTORIZO:

_

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO – SEMAD
ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Arquivo Público Municipal de Mesquita, nos termos do disposto no Decreto XX de x de xx de xx e de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos nº_____/___ e no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº _____, publicado no Diário Oficial do Município de Mesquita de ____/____/_____, procedeu à eliminação dos documentos de responsabilidade do(a) (*Órgão / Secretaria*) , integrantes do acervo da Prefeitura Municipal de Mesquita.
Mesquita, _____ de _____ de _____

_____
Diretor do Arquivo Público Municipal

De acordo:

_____
Secretário responsável

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO – SEMAD
ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão Permanente de Gestão de Documentos faz saber a quem possa interessar que se, em 30 dias a contar desta publicação, não houver oposição, o Arquivo Publico Municipal eliminará os documentos da Listagem de Eliminação de Documentos nº ____/___, elaborada pelo Arquivo Público Municipal e autorizada pela _____*nome da Secretaria*_____,

A listagem a que se refere acima, encontra-se no Arquivo Público Municipal. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Arquivo Público Municipal.
Mesquita, _____ de _____ de _____

_____
Presidente da Comissão Permanente de Gestão de Documentos

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3D503F91

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXOS DA LOA

Página: 1/48

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN
I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**GABINETE DO PREFEITO**	**02.01**
Função:	**Administração**	**4**

Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	1.245.500,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo				
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais				
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores				
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes				
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes				
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis				
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado				
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais				
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	35.000,00	0,00	35.000,00
		00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	85.000,00	0,00	85.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	450.000,00	0,00	450.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00

00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	**11.600,00**	**0,00**	**11.600,00**
00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	**58.400,00**	**0,00**	**58.400,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	**500,00**	**0,00**	**500,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 2/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.99.99.00.00.00	**Reserva de Contingencia**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**			**220.000,00**
			Total:		**1.245.500,00**

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**02.02**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.170	**1**	**A**	**Implantação de projetos de**		**0,000**	**203.030,00**

	apoio a Adm.Municipal

II - Descrição das Ações

Implantação de projetos de apoio a Adm.Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	43.530,00	0,00	43.530,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	81.500,00	0,00	81.500,00
		Total:	203.030,00	0,00	203.030,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 3/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**	**02.03**
Função:	**Administração**	**4**

Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.025	1	P	Remunerar pessoal ativo e encargos sociais		0,000	3.948.000,00

II - Descrição das Ações

Remunerar pessoal ativo e encargos sociais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	130.000,00	0,00	130.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	220.000,00	0,00	220.000,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	605.000,00	0,00	605.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	53.000,00	0,00	53.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00

Total:	**3.948.000,00**	**0,00**	**3.948.000,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 4/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**	**02.03**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	**1**	**P**	**Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria**		**0,000**	**935.000,00**

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	**Outros Materiais de Consumo**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	182.500,00	0,00	182.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	32.500,00	0,00	32.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	215.000,00	0,00	215.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total :	935.000,00	0,00	935.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 5/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE FAZENDA**	**02.04**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	173.000,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	117.000,00	0,00	117.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	173.000,00	0,00	173.000,00

Página: 6/48

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**

Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	**1**	**P**	**Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria**		**0,000**	**1.745.000,00**

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	13.000,00	0,00	13.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	4.500,00	0,00	4.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	37.000,00	0,00	37.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0037.000000 - PNATE	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.32.03.00.00.00	Outros Materiais	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	300.000,00	0,00	300.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 7/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	36.000,00	0,00	36.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**1.491.000,00**	**254.000,00**	**1.745.000,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 8/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Desenvolvimento da educação infantil**	**81**

Objetivo do programa:

Executar o desenvolvimento da educação infantil no município

Justificativa do programa:

Executar o desenvolvimento da educação infantil no município

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.099	1 A	Manutenção de Creche		0,000	45.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção de Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.500,00	0,00	2.500,00
		Total:	25.500,00	20.000,00	45.500,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 9/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Educação especial**	**82**

Objetivo do programa:

Implementação da Educação Especial

Justificativa do programa:

Implementação da Educação Especial

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.093	1 A	Atendimento Alunos com Necessidades Especiais		0,000	130.500,00

II - Descrição das Ações

Atendimento Alunos com Necessidades Especiais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.500,00	0,00	5.500,00
		Total:	110.500,00	20.000,00	130.500,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 10/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Transporte escolar**	**84**

Objetivo do programa:

Facilitar os alunos ao acesso as escolas municipais

Justificativa do programa:

Facilitar os alunos ao acesso as escolas municipais

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.105	1 A	Aquisição de Veículo e		0,000	160.000,00

Manutenção da Frota

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veículo e Manutenção da Frota

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0037.000000 - PNATE	0,00	34.000,00	34.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	16.800,00	0,00	16.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	23.200,00	23.200,00
		Total:	72.800,00	87.200,00	160.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 11/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**

Programa:	Merenda escolar	87

Objetivo do programa:
Administrar a merenda escolar nos estabelecimentos escolazres do município.

Justificativa do programa:
Administrar a merenda escolar nos estabelecimentos escolazres do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.102	1 A	Aquisição Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar		0,000	320.000,00

II - Descrição das Ações
Aquisição Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0036.000000 - PNAE	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	230.000,00	90.000,00	320.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 12/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Creche**	**89**

Objetivo do programa:
Manutenção de creches municipais

Justificativa do programa:
Manutenção de creches municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	1	A	Administração de Serviços das Unidades de Ensino Municipal		0,000	354.750,00

II - Descrição das Ações
Administração de Serviços das Unidades de Ensino Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	33.750,00	0,00	33.750,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	14.520,00	0,00	14.520,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0035.000000 - PDDE	0,00	4.680,00	4.680,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0037.000000 - PNATE	0,00	800,00	800,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	80.000,00	80.000,00
		Total :	259.270,00	95.480,00	354.750,00

Estado do Rio de Janeiro

Página: 13/48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Ensino fundamental**	**93**

Objetivo do programa:

Manutenção do Ensino Fundamental no município

Justificativa do programa:

Manutenção do Ensino Fundamental no município

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.089	1 A	Aquisição de Uniforme Escolar		0,000	175.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Uniforme Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.03.00.00.00	Outros Materiais	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0037.000000 - PNATE	0,00	34.000,00	34.000,00
		Total:	101.000,00	74.000,00	175.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 14/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**	**02.06**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	260.000,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.99.99.01.00.00.00	Planejamento Estratégico Municipal	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	135.000,00	0,00	135.000,00
		Total:	260.000,00	0,00	260.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 15/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	**02.07**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	4.321.210,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
3.3.30.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	67.540,00	0,00	67.540,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	128.440,00	0,00	128.440,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	750.000,00	0,00	750.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0033.000000 - PADEM	0,00	41.560,00	41.560,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	67.500,00	0,00	67.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	701.000,00	0,00	701.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0033.000000 - PADEM	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	80.000,00	0,00	80.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0033.000000 - PADEM	0,00	150.000,00	150.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 16/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.170,00	0,00	15.170,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	3.979.650,00	341.560,00	4.321.210,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	**02.07**
Função:	**Urbanismo**	**15**
Subfunção:	**Serviços Urbanos**	**452**
Programa:	**Habitação**	**171**

Objetivo do programa:
Ampliar o acesso a moradia aos habitantes do município.

Justificativa do programa:
Ampliar o acesso a moradia aos habitantes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira

1.154	1 P	Melhoria nas Condições Habitacionais de Baixa Renda	0,000	134.730,00

II - Descrição das Ações

Melhoria nas Condições Habitacionais de Baixa Renda

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	14.730,00	0,00	14.730,00
		Total:	134.730,00	0,00	134.730,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 17/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	**02.07**
Função:	**Urbanismo**	**15**
Subfunção:	**Serviços Urbanos**	**452**

Programa:	**Infra-estrutura urbana**	**172**

Objetivo do programa:
Manutenção da Infra-Estrutura Urbana

Justificativa do programa:
Manutenção da Infra-Estrutura Urbana

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.147	1	A	Intervenções de Infra-Estrutura Urbana		0,000	405.020,00

II - Descrição das Ações
Intervenções de Infra-Estrutura Urbana

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0026.000000 - Convênio União Infra-Estrutura/Habi	215.020,00	0,00	215.020,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0033.000000 - PADEM	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	355.020,00	50.000,00	405.020,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 18/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE TURISMO**	**02.09**
Função:	**Comércio e Serviços**	**23**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Carnaval no Município**	**105**

Objetivo do programa:
Proporcionar o carnaval na cidade

Justificativa do programa:
Proporcionar o carnaval na cidade

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.206	1	A	Promoção de Atividades Culturais		0,000	255.000,00

II - Descrição das Ações

Promoção de Atividades Culturais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	84.000,00	0,00	84.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	255.000,00	0,00	255.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE TURISMO**	**02.09**
Função:	**Comércio e Serviços**	**23**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Turismo municipal**	**120**

Objetivo do programa:

Implementar e ampliar o Turismo na cidade.

Justificativa do programa:

Implementar e ampliar o Turismo na cidade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	**1 P**	**Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria**		**0,000**	**421.290,00**

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	**Outros Materiais de Consumo**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**48.290,00**	**0,00**	**48.290,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	9.480,00	0,00	9.480,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0028.000000 - Convênio União - Turismo/Lazer	0,00	120.520,00	120.520,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	8.000,00	0,00	8.000,00
		Total:	**300.770,00**	**120.520,00**	**421.290,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 20/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**	**02.10**
Função:	**Gestão Ambiental**	**18**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1 P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	329.270,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0027.000000 - Convênio União Meio Ambiente	0,00	239.270,00	239.270,00
		Total:	90.000,00	239.270,00	329.270,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 21/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**	**02.10**
Função:	**Gestão Ambiental**	**18**
Subfunção:	**Preservação e Conservação Ambiental**	**541**

Programa:	Preservação	130

Objetivo do programa:
Preservação Ambiental

Justificativa do programa:
Preservação Ambiental

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.131	1	A	Fiscalizar Protegendo o Patrimônio Natural		0,000	26.000,00

II - Descrição das Ações
Fiscalizar Protegendo o Patrimônio Natural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	26.000,00	0,00	26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL	02.00
Unidade:	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	02.10

Função:	**Gestão Ambiental**	**18**
Subfunção:	**Recuperação de Áreas Degradadas**	**543**
Programa:	**Lixo Urbano**	**132**

Objetivo do programa:

Manutenção da Coleta de Lixo municipal

Justificativa do programa:

Manutenção da Coleta de Lixo municipal

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.133	1	A	Limpeza Pública Urbana		0,000	65.000,00

II - Descrição das Ações

Limpeza Pública Urbana

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	35.000,00	0,00	35.000,00
		Total:	65.000,00	0,00	65.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 23/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA**	**02.00**

	MUNICIPAL	
Unidade:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	**02.11**
Função:	**Cultura**	**13**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:
Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:
Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	245.000,00

II - Descrição das Ações
Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	108.000,00	0,00	108.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00

Total:	**245.000,00**	**0,00**	**245.000,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 24/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**FUNDEB**	**02.12**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	**1**	**P**	**Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria**		**0,000**	**3.592.360,00**

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.09.00.00.00.00	**Salario-Familia**	**00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
3.1.90.11.01.01.00.00	**Vencimentos e Vantagens Gerais**	**00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%**	**0,00**	**420.000,00**	**420.000,00**

3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0023.000000 FUNDEB 60%	-	0,00	2.370.000,00	2.370.000,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0015.000000 FUNDEB 40%	-	0,00	33.600,00	33.600,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0023.000000 FUNDEB 60%	-	0,00	189.600,00	189.600,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	00.01.0015.000000 FUNDEB 40%	-	0,00	94.500,00	94.500,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	00.01.0023.000000 FUNDEB 60%	-	0,00	394.660,00	394.660,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	00.01.0015.000000 FUNDEB 40%	-	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0015.000000 FUNDEB 40%	-	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0015.000000 FUNDEB 40%	-	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0015.000000 FUNDEB 40%	-	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0015.000000 FUNDEB 40%	-	0,00	10.000,00	10.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 25/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	0,00	3.592.360,00	3.592.360,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**FUNDEB**	**02.12**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Construção, reforma**	**80**

	ou ampliação de escolas	

Objetivo do programa:
Construção, reforma ou ampliação de escolas municipais

Justificativa do programa:
Construção, reforma ou ampliação de escolas municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.094	**1**	**A**	**Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Rede**		**0,000**	**20.000,00**

II - Descrição das Ações
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Rede

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	**Obras e Instalacoes**	**00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
		Total:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 26/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN
I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**

Unidade:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	**02.13**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.132	1	A	Manutenção da Secretaria		0,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	50.000,00	0,00	50.000,00

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.00**
Unidade:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.01**
Função:	**Saúde**	**10**
Subfunção:	**Atenção Básica**	**301**
Programa:	**Assist. Básica de Saúde**	**60**

Objetivo do programa:

Promover a assistência básica em saúde municipal

Justificativa do programa:

Promover a assistência básica em saúde municipal

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.190	1	A	Prover a atender demandas de alta complexidade		0,000	2.452.800,00

II - Descrição das Ações

Prover a atender demandas de alta complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	1.004.000,00	1.004.000,00
3.1.90.13.03.00.00.00	Contribuição para com o INSS	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	86.000,00	86.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	300.000,00	300.000,00

3.3.90.32.08.00.00.00	Medicamentos da rede	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	517.000,00	517.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	10.800,00	10.800,00
		Total:	0,00	2.452.800,00	2.452.800,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 28/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.00**
Unidade:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.01**
Função:	**Saúde**	**10**
Subfunção:	**Atenção Básica**	**301**
Programa:	**Assist. Básica de Saúde**	**60**

Objetivo do programa:

Promover a assistência básica em saúde municipal

Justificativa do programa:

Promover a assistência básica em saúde municipal

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira

2.189	1 A	Prover e atender a demanda em Vigilância de Saúde		0,000	129.600,00

II - Descrição das Ações

Prover e atender a demanda em Vigilância de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	119.000,00	119.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	10.600,00	10.600,00
		Total:	0,00	129.600,00	129.600,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 29/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.00**
Unidade:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.01**
Função:	**Saúde**	**10**
Subfunção:	**Atenção Básica**	**301**
Programa:	**Assist. Básica de Saúde**	**60**

Objetivo do programa:

Promover a assistência básica em saúde municipal

Justificativa do programa:

Promover a assistência básica em saúde municipal

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.188	1 A	Prover e Atender demandas básicas na área de saude		0,000	1.095.614,00

II - Descrição das Ações

Prover e Atender demandas básicas na área de saude

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	400.000,00	400.000,00
3.1.90.13.03.00.00.00	Contribuição para com o INSS	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	22.000,00	22.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	313.000,00	313.000,00
3.3.90.32.01.00.00.00	Farmácia Básica	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	98.000,00	98.000,00
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32.07.00.00.00	Med. Farmácia Básica	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros materiais para doação	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	123.614,00	123.614,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	0,00	1.095.614,00	1.095.614,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.00**
Unidade:	**Secretaria Municipal de Saúde**	**01.02**
Função:	**Saúde**	**10**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1 A	OSCIPE		0,000	700.000,00

II - Descrição das Ações

OSCIPE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	700.000,00	0,00	700.000,00
		Total:	700.000,00	0,00	700.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 31/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.00**
Unidade:	**Secretaria Municipal de Saúde**	**01.02**
Função:	**Saúde**	**10**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1 P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	3.200.000,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado				

3.1.90.09.00.00.00.00	**Salario-Familia**			
3.1.90.11.01.01.00.00	**Vencimentos e Vantagens Gerais**			
3.1.90.13.01.00.00.00	**FGTS**			
3.1.90.13.03.00.00.00	**Contribuição para com o INSS**			
3.1.90.16.00.00.00.00	**Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil**			
3.1.90.94.00.00.00.00	**Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas**			
3.3.90.14.00.00.00.00	**Diarias - Civil**			
3.3.90.30.99.00.00.00	**Outros Materiais de Consumo**			
3.3.90.32.02.00.00.00	**Medicamentos**			
3.3.90.32.07.00.00.00	**Med. Farmácia Básica**			
3.3.90.36.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica**			
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**			
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**			
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**2.200.000,00**	**0,00**	**2.200.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**89.000,00**	**0,00**	**89.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**231.000,00**	**0,00**	**231.000,00**
00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo		**299.000,00**	**0,00**	**299.000,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	**Descrição da Conta da Despesa**	**Recurso/Detalhamento**		
Ordinários		**Vinculados**	**Total**	
3.3.90.92.00.00.00.00	**Despesas de Exercicios Anteriores 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalacoes 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.93.00.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes**			
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Total: 3.200.000,00 0,00 3.200.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 33/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência ao Portador de Deficiência**	**242**
Programa:	**Atenção a pessoas deficientes**	**33**

Objetivo do programa:

Realizar atenção a pessoa deficiente

Justificativa do programa:

Realizar atenção a pessoa deficiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1 A	BPC - Ben Prest Continuada / Pessoas Incapacitadas		0,000	1.200,00

II - Descrição das Ações

BPC - Ben Prest Continuada / Pessoas Incapacitadas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total

3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000010 - Convênios	1.200,00	0,00	1.200,00
		Total:	1.200,00	0,00	1.200,00

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**243**
Programa:	**Criança e vida**	**32**

Objetivo do programa:

Programa com objetivo de desenvolver ações destinadas as crianças.

Justificativa do programa:

Programa com objetivo de desenvolver ações destinadas as crianças.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.033	1 A	Piso Básico de Transição		0,000	18.000,00

II - Descrição das Ações

Piso Básico de Transição

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000005 - Convênios	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000005 - Convênios	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000005 - Convênios	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	18.000,00	0,00	18.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 35/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**243**
Programa:	**Sentinela**	**37**

Objetivo do programa:

Programa de Assistência Social

Justificativa do programa:

Programa de Assistência Social

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.030	1 A	Proteção Social Especial CREAS		0,000	54.000,00

II - Descrição das Ações

Proteção Social Especial CREAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000007 - Convênios	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000007 - Convênios	52.000,00	0,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000007 - Convênios	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	54.000,00	0,00	54.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 36/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**243**
Programa:	**Atenção a Criança e ao Adolescente**	**39**

Objetivo do programa:

Programa de atenção a Criança e ao Adolescente

Justificativa do programa:
Programa de atenção a Criança e ao Adolescente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
4.034	1 A	PRO JOVEM		0,000	31.000,00

II - Descrição das Ações
PRO JOVEM

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000011 - Convênios	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000011 - Convênios	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000011 - Convênios	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	31.000,00	0,00	31.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 37/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN
I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	01.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	01.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244

Programa:	Programa de assistência a família	38

Objetivo do programa:

Programa de Assistência a Família

Justificativa do programa:

Programa de Assistência a Família

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1 A	CRAS II		0,000	140.000,00

II - Descrição das Ações

CRAS II

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000009 - Convênios	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000009 - Convênios	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000009 - Convênios	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0006.000009 - Convênios	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	140.000,00	0,00	140.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 38/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	01.00

Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência Comunitária**	**244**
Programa:	**Programa de assistência a família**	**38**

Objetivo do programa:

Programa de Assistência a Família

Justificativa do programa:

Programa de Assistência a Família

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1 A	Serviço de Proteção Básica à Família / CRAS		0,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Serviço de Proteção Básica à Família / CRAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000012 - Convênios	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000012 - Convênios	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000012 - Convênios	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0006.000012 - Convênios	0,00	0,00	0,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência Comunitária**	**244**
Programa:	**Programa Bolsa Família**	**196**

Objetivo do programa:

Expansão na distribuição do Bolsa Família aos cidadãos do município de Paulo de Frontin

Justificativa do programa:

Expansão na distribuição do Bolsa Família aos cidadãos do município de Paulo de Frontin

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1	A	Bolsa Família		0,000	23.720,00

II - Descrição das Ações

Bolsa Família

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000006 - Convênios	1.720,00	0,00	1.720,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000006 - Convênios	20.600,00	0,00	20.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000006 - Convênios	1.400,00	0,00	1.400,00

Total:	**23.720,00**	**0,00**	**23.720,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 40/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.02**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	**1**	**P**	**Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria**		**0,000**	**817.000,00**

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total

3.1.90.11.01.01.00.00	**Vencimentos e Vantagens Gerais**			
3.1.90.13.01.00.00.00	**FGTS**			
3.1.90.16.00.00.00.00	**Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil**			
3.1.90.92.00.00.00.00	**Despesas de Exercicios Anteriores**			
3.3.90.04.00.00.00.00	**Contratacao por Tempo Determinado**			
3.3.90.14.00.00.00.00	**Diarias - Civil**			
3.3.90.30.99.00.00.00	**Outros Materiais de Consumo**			
3.3.90.32.03.00.00.00	**Outros Materiais**			
3.3.90.33.00.00.00.00	**Passagens e Despesas com Locomocao**			
3.3.90.36.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica**			
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**			
3.3.90.48.00.00.00.00	**Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas**			
3.3.90.92.00.00.00.00	**Despesas de Exercicios Anteriores**			
4.4.90.51.00.00.00.00	**Obras e Instalacoes**			
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 41/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
		Total:	**817.000,00**	**0,00**	**817.000,00**

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I -

Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.02**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência ao Idoso**	**241**
Programa:	**Atendimento ao idoso**	**31**

Objetivo do programa:
Gerar infra-estrutura ao atendimento ao idoso

Justificativa do programa:
Gerar infra-estrutura ao atendimento ao idoso

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	1 A	ASSISTIR AO IDOSO (CENTRO DE CONVENIÊNCIA P/ IDOSO)		0,000	35.000,00

II - Descrição das Ações
ASSISTIR AO IDOSO (CENTRO DE CONVENIÊNCIA P/ IDOSO)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	35.000,00	0,00	35.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:A9BAD61D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXOS DA LOA

Página: 1/48

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**GABINETE DO PREFEITO**	**02.01**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	1.245.500,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo				
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais				
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores				
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes				
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes				
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente				
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis				
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado				
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais				
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	35.000,00	0,00	35.000,00
		00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	85.000,00	0,00	85.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	450.000,00	0,00	450.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	11.600,00	0,00	11.600,00
		00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	58.400,00	0,00	58.400,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	500,00	0,00	500,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	220.000,00	0,00	220.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 2/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS			220.000,00
			Total:		1.245.500,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**02.02**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.170	1	A	Implantação de projetos de apoio a Adm.Municipal		0,000	203.030,00

II - Descrição das Ações

Implantação de projetos de apoio a Adm.Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	43.530,00	0,00	43.530,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de	00.01.0000.000000 - RECURSOS	81.500,00	0,00	81.500,00

	Terceiros - Pessoa Juridica	**PRÓPRIOS**		
		Total:	**203.030,00**	**0,00** **203.030,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 3/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**	**02.03**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.025	**1**	**P**	**Remunerar pessoal ativo e encargos sociais**		**0,000**	**3.948.000,00**

II - Descrição das Ações

Remunerar pessoal ativo e encargos sociais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	130.000,00	0,00	130.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	220.000,00	0,00	220.000,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	605.000,00	0,00	605.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	53.000,00	0,00	53.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	3.948.000,00	0,00	3.948.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 4/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**	**02.03**
Função:	**Administração**	**4**

Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	935.000,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	182.500,00	0,00	182.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	32.500,00	0,00	32.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	215.000,00	0,00	215.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	935.000,00	0,00	935.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 5/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE FAZENDA**	**02.04**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	**1**	**P**	**Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria**		**0,000**	**173.000,00**

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	**Outros Materiais de Consumo**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	117.000,00	0,00	117.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	173.000,00	0,00	173.000,00

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	1.745.000,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	13.000,00	0,00	13.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	4.500,00	0,00	4.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	37.000,00	0,00	37.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0037.000000 - PNATE	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.32.03.00.00.00	Outros Materiais	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	300.000,00	0,00	300.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	55.000,00	0,00	55.000,00

	Anteriores				
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	36.000,00	0,00	36.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	1.491.000,00	254.000,00	1.745.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 8/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Desenvolvimento da educação infantil**	**81**

Objetivo do programa:

Executar o desenvolvimento da educação infantil no município

Justificativa do

programa:

Executar o desenvolvimento da educação infantil no município

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.099	1 A	Manutenção de Creche		0,000	45.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção de Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.500,00	0,00	2.500,00
		Total:	25.500,00	20.000,00	45.500,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 9/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**

Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Educação especial**	**82**

Objetivo do programa:
Implementação da Educação Especial

Justificativa do programa:
Implementação da Educação Especial

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.093	**1 A**	**Atendimento Alunos com Necessidades Especiais**		**0,000**	**130.500,00**

II - Descrição das Ações
Atendimento Alunos com Necessidades Especiais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	**Outros Materiais de Consumo**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.3.90.30.99.00.00.00	**Outros Materiais de Consumo**	**00.01.0005.000000 - Salário Educação**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00	**Obras e Instalacoes**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**
		Total:	**110.500,00**	**20.000,00**	**130.500,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 10/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE

FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Transporte escolar**	**84**

Objetivo do programa:
Facilitar os alunos ao acesso as escolas municipais

Justificativa do programa:
Facilitar os alunos ao acesso as escolas municipais

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.105	1 A	Aquisição de Veículo e Manutenção da Frota		0,000	160.000,00

II - Descrição das Ações
Aquisição de Veículo e Manutenção da Frota

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0037.000000 - PNATE	0,00	34.000,00	34.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	16.800,00	0,00	16.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	23.200,00	23.200,00

Material Permanente			
Total:	**72.800,00**	**87.200,00**	**160.000,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 11/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Merenda escolar**	**87**

Objetivo do programa:

Administrar a merenda escolar nos estabelecimentos escolazres do município.

Justificativa do programa:

Administrar a merenda escolar nos estabelecimentos escolazres do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.102	**1 A**	**Aquisição Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**		**0,000**	**320.000,00**

II - Descrição das Ações

Aquisição Gêneros Alimentícios para a

Merenda Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0036.000000 - PNAE	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	230.000,00	90.000,00	320.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 12/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Creche**	**89**

Objetivo do programa:

Manutenção de creches municipais

Justificativa do programa:

Manutenção de creches municipais

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira

2.080	**1 A**	**Administração de Serviços das Unidades de Ensino Municipal**		**0,000**	**354.750,00**

II - Descrição das Ações

Administração de Serviços das Unidades de Ensino Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	33.750,00	0,00	33.750,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	14.520,00	0,00	14.520,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0035.000000 - PDDE	0,00	4.680,00	4.680,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0037.000000 - PNATE	0,00	800,00	800,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0005.000000 - Salário Educação	0,00	80.000,00	80.000,00
		Total:	**259.270,00**	**95.480,00**	**354.750,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 13/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA**	**02.00**

	MUNICIPAL	
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**02.05**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Ensino fundamental**	**93**

Objetivo do programa:
Manutenção do Ensino Fundamental no município

Justificativa do programa:
Manutenção do Ensino Fundamental no município

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.089	**1 A**	**Aquisição de Uniforme Escolar**		**0,000**	**175.000,00**

II - Descrição das Ações
Aquisição de Uniforme Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.03.00.00.00	**Outros Materiais**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**66.000,00**	**0,00**	**66.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**	**00.01.0005.000000 - Salário Educação**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**	**00.01.0037.000000 - PNATE**	**0,00**	**34.000,00**	**34.000,00**
		Total:	**101.000,00**	**74.000,00**	**175.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**	**02.06**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	260.000,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00

	Fisica				
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.99.99.01.00.00.00	Planejamento Estratégico Municipal	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	135.000,00	0,00	135.000,00
		Total:	260.000,00	0,00	260.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 15/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	**02.07**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	4.321.210,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
3.3.30.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	67.540,00	0,00	67.540,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	128.440,00	0,00	128.440,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	750.000,00	0,00	750.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0033.000000 - PADEM	0,00	41.560,00	41.560,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	67.500,00	0,00	67.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	701.000,00	0,00	701.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0033.000000 - PADEM	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0033.000000 - PADEM	0,00	150.000,00	150.000,00

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.170,00	0,00	15.170,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	3.979.650,00	341.560,00	4.321.210,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	**02.07**
Função:	**Urbanismo**	**15**
Subfunção:	**Serviços Urbanos**	**452**
Programa:	**Habitação**	**171**

Objetivo do programa:

Ampliar o acesso a moradia aos habitantes do município.

Justificativa do programa:

Ampliar o acesso a moradia aos habitantes do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.154	1	P	Melhorias nas Condições Habitacionais de Baixa Renda		0,000	134.730,00

II - Descrição das Ações

Melhoria nas Condições Habitacionais de Baixa Renda

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento			Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000	-	RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000	-	RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000	-	RECURSOS PRÓPRIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e	00.01.0000.000000	-	RECURSOS	14.730,00	0,00	14.730,00

Instalacoes	PRÓPRIOS			
		Total:	134.730,00	0,00 134.730,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 17/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	**02.07**
Função:	**Urbanismo**	**15**
Subfunção:	**Serviços Urbanos**	**452**
Programa:	**Infra-estrutura urbana**	**172**

Objetivo do programa:

Manutenção da Infra-Estrutura Urbana

Justificativa do programa:

Manutenção da Infra-Estrutura Urbana

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.147	1	A	Intervenções de Infra-Estrutura Urbana		0,000	405.020,00

II - Descrição das Ações

Intervenções de Infra-Estrutura Urbana

III - Detalhamento das Ações

Conta	Descrição da Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total

Despesa	Conta da Despesa				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0026.000000 - Convênio União Infra-Estrutura/Habi	215.020,00	0,00	215.020,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0033.000000 - PADEM	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	355.020,00	50.000,00	405.020,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 18/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE TURISMO**	**02.09**
Função:	**Comércio e Serviços**	**23**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Carnaval no Município**	**105**

Objetivo do programa:

Proporcionar o carnaval na cidade

Justificativa do programa:

Proporcionar o carnaval na cidade

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.206	1 A	Promoção de Atividades		0,000	255.000,00

Culturais

II - Descrição das Ações

Promoção de Atividades Culturais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	84.000,00	0,00	84.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	255.000,00	0,00	255.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 19/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE TURISMO**	**02.09**
Função:	**Comércio e Serviços**	**23**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Turismo municipal**	**120**

Objetivo do programa:

Implementar e ampliar o Turismo na cidade.

Justificativa do programa:

Implementar e ampliar o Turismo na cidade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1 P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	421.290,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	48.290,00	0,00	48.290,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	9.480,00	0,00	9.480,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0028.000000 - Convênio União - Turismo/Lazer	0,00	120.520,00	120.520,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	8.000,00	0,00	8.000,00
		Total:	300.770,00	120.520,00	421.290,00

Estado do Rio de Janeiro

Página: 20/48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**	**02.10**
Função:	**Gestão Ambiental**	**18**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:
Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:
Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	**1 P**	**Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria**		**0,000**	**329.270,00**

II - Descrição das Ações
Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	**Outros Materiais de Consumo**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
3.3.90.35.00.00.00.00	**Servicos de Consultoria**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00	**Obras e Instalacoes**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**00.01.0027.000000 - Convênio União Meio Ambiente**	**0,00**	**239.270,00**	**239.270,00**

Total:	**90.000,00**	**239.270,00**	**329.270,00**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**	**02.10**
Função:	**Gestão Ambiental**	**18**
Subfunção:	**Preservação e Conservação Ambiental**	**541**
Programa:	**Preservação**	**130**

Objetivo do programa:

Preservação Ambiental

Justificativa do programa:

Preservação Ambiental

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.131	**1**	**A**	**Fiscalizar Protegendo o Patrimônio Natural**		**0,000**	**26.000,00**

II - Descrição das Ações

Fiscalizar Protegendo o Patrimônio Natural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	26.000,00	0,00	26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**	**02.10**
Função:	**Gestão Ambiental**	**18**
Subfunção:	**Recuperação de Áreas Degradadas**	**543**
Programa:	**Lixo Urbano**	**132**

Objetivo do programa:

Manutenção da Coleta de Lixo municipal

Justificativa do programa:

Manutenção da Coleta de Lixo municipal

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.133	1	A	Limpeza Pública Urbana		0,000	65.000,00

II - Descrição das Ações

Limpeza Pública Urbana

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total

	Despesa				
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	35.000,00	0,00	35.000,00
		Total:	65.000,00	0,00	65.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 23/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	**02.11**
Função:	**Cultura**	**13**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:
Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:
Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	245.000,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	108.000,00	0,00	108.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	245.000,00	0,00	245.000,00

Estado do Rio de Janeiro

Página: 24/48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**FUNDEB**	**02.12**
Função:	**Educação**	**12**
Subfunção:	**Ensino Fundamental**	**361**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	3.592.360,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	420.000,00	420.000,00
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0023.000000 - FUNDEB 60%	0,00	2.370.000,00	2.370.000,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	33.600,00	33.600,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0023.000000 - FUNDEB 60%	0,00	189.600,00	189.600,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	94.500,00	94.500,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	00.01.0023.000000 - FUNDEB 60%	0,00	394.660,00	394.660,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	10.000,00	10.000,00

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	0,00	3.592.360,00	3.592.360,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL	02.00
Unidade:	FUNDEB	02.12
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Construção, reforma ou ampliação de escolas	80

Objetivo do programa:
Construção, reforma ou ampliação de escolas municipais

Justificativa do programa:
Construção, reforma ou ampliação de escolas municipais

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.094	1 A	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Rede		0,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da Rede

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0015.000000 - FUNDEB 40%	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	0,00	20.000,00	20.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 26/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**02.00**
Unidade:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	**02.13**
Função:	**Administração**	**4**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.132	1	A	Manutenção da Secretaria		0,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	50.000,00	0,00	50.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 27/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.00**
Unidade:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.01**
Função:	**Saúde**	**10**
Subfunção:	**Atenção Básica**	**301**
Programa:	**Assist. Básica de Saúde**	**60**

Objetivo do programa:

Promover a assistência básica em saúde municipal

Justificativa do programa:

Promover a assistência básica em saúde municipal

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.190	1 A	Prover a atender demandas de alta complexidade		0,000	2.452.800,00

II - Descrição das Ações

Prover a atender demandas de alta complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	1.004.000,00	1.004.000,00
3.1.90.13.03.00.00.00	Contribuição para com o INSS	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	86.000,00	86.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.32.08.00.00.00	Medicamentos da rede	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	517.000,00	517.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	10.800,00	10.800,00
		Total:	0,00	2.452.800,00	2.452.800,00

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.00**
Unidade:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.01**
Função:	**Saúde**	**10**
Subfunção:	**Atenção Básica**	**301**
Programa:	**Assist. Básica de Saúde**	**60**

Objetivo do programa:
Promover a assistência básica em saúde municipal

Justificativa do programa:
Promover a assistência básica em saúde municipal

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.189	1 A	Prover e atender a demanda em Vigilância de Saúde		0,000	129.600,00

II - Descrição das Ações
Prover e atender a demanda em Vigilância de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	119.000,00	119.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	10.600,00	10.600,00
		Total:	0,00	129.600,00	129.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.00**
Unidade:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.01**
Função:	**Saúde**	**10**
Subfunção:	**Atenção Básica**	**301**
Programa:	**Assist. Básica de Saúde**	**60**

Objetivo do programa:

Promover a assistência básica em saúde municipal

Justificativa do programa:

Promover a assistência básica em saúde municipal

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.188	1	A	Prover e Atender demandas básicas na área de saude		0,000	1.095.614,00

II - Descrição das Ações

Prover e Atender demandas básicas na área de saude

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	400.000,00	400.000,00

3.1.90.13.03.00.00.00	Contribuição para com o INSS	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	22.000,00	22.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	313.000,00	313.000,00
3.3.90.32.01.00.00.00	Farmácia Básica	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	98.000,00	98.000,00
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32.07.00.00.00	Med. Farmácia Básica	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros materiais para doação	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	123.614,00	123.614,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0020.000000 - S.U.S.	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	0,00	1.095.614,00	1.095.614,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 30/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.00**
Unidade:	**Secretaria Municipal de Saúde**	**01.02**
Função:	**Saúde**	**10**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:
Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1 A	OSCIPE		0,000	700.000,00

II - Descrição das Ações

OSCIPE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	700.000,00	0,00	700.000,00
		Total:	700.000,00	0,00	700.000,00

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**Fundo Municipal de Saúde**	**01.00**
Unidade:	**Secretaria Municipal de Saúde**	**01.02**
Função:	**Saúde**	**10**
Subfunção:	**Administração Geral**	**122**
Programa:	**Apoio Administrativo**	**20**

Objetivo do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Justificativa do programa:

Organizar administrativamente as Secretarias municipais

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1 P	Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria		0,000	3.200.000,00

II - Descrição das Ações

Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado				
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia				
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Gerais				
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS				
3.1.90.13.03.00.00.00	Contribuição para com o INSS				
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo				
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos				
3.3.90.32.07.00.00.00	Med. Farmácia Básica				
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	80.000,00	0,00	80.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	260.000,00	0,00	260.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	89.000,00	0,00	89.000,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00
		00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	231.000,00	0,00	231.000,00

00.01.0004.000000 - Royalties Petróleo	**299.000,00**	**0,00**	**299.000,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 32/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	**Descrição da Conta da Despesa**	**Recurso/Detalhamento**		
		Ordinários	**Vinculados**	**Total**
3.3.90.92.00.00.00.00	**Despesas de Exercicios Anteriores**	**4.4.90.51.00.00.00.00**	**Obras e Instalacoes**	**4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.93.00.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
00.01.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Total:	**3.200.000,00**	**0,00**	**3.200.000,00**

Estado do Rio de Janeiro **Página: 33/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência ao Portador de Deficiência**	**242**
Programa:	**Atenção a pessoas**	**33**

	deficientes	

Objetivo do programa:

Realizar atenção a pessoa deficiente

Justificativa do programa:

Realizar atenção a pessoa deficiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1 A	BPC - Ben Prest Continuada / Pessoas Incapacitadas		0,000	1.200,00

II - Descrição das Ações

BPC - Ben Prest Continuada / Pessoas Incapacitadas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000010 - Convênios	1.200,00	0,00	1.200,00
		Total:	1.200,00	0,00	1.200,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 34/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**

Subfunção:	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**243**
Programa:	**Criança e vida**	**32**

Objetivo do programa:
Programa com objetivo de desenvolver ações destinadas as crianças.

Justificativa do programa:
Programa com objetivo de desenvolver ações destinadas as crianças.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.033	1	A	Piso Básico de Transição		0,000	18.000,00

II - Descrição das Ações
Piso Básico de Transição

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000005 - Convênios	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000005 - Convênios	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000005 - Convênios	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	18.000,00	0,00	18.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 35/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN
I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**243**
Programa:	**Sentinela**	**37**

Objetivo do programa:

Programa de Assistência Social

Justificativa do programa:

Programa de Assistência Social

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.030	1	A	Proteção Social Especial CREAS		0,000	54.000,00

II - Descrição das Ações

Proteção Social Especial CREAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000007 - Convênios	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000007 - Convênios	52.000,00	0,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000007 - Convênios	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	54.000,00	0,00	54.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**243**
Programa:	**Atenção a Criança e ao Adolescente**	**39**

Objetivo do programa:

Programa de atenção a Criança e ao Adolescente

Justificativa do programa:

Programa de atenção a Criança e ao Adolescente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
4.034	1 A	PRO JOVEM		0,000	31.000,00

II - Descrição das Ações

PRO JOVEM

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000011 - Convênios	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000011 - Convênios	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000011 - Convênios	15.000,00	0,00	15.000,00

Total:	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**

Estado do Rio de Janeiro

Página: 37/48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência Comunitária**	**244**
Programa:	**Programa de assistência a família**	**38**

Objetivo do programa:

Programa de Assistência a Família

Justificativa do programa:

Programa de Assistência a Família

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	**1 A**	**CRAS II**		**0,000**	**140.000,00**

II - Descrição das Ações

CRAS II

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	**Outros Materiais**	**00.01.0006.000009 - Convênios**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**

	de Consumo				
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000009 - Convênios	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000009 - Convênios	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0006.000009 - Convênios	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	140.000,00	0,00	140.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 38/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência Comunitária**	**244**
Programa:	**Programa de assistência a família**	**38**

Objetivo do programa:

Programa de Assistência a Família

Justificativa do programa:

Programa de Assistência a Família

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1 A	Serviço de Proteção Básica à Família / CRAS		0,000	100.000,00

II - Descrição das

Ações

Serviço de Proteção Básica à Família / CRAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000012 - Convênios	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000012 - Convênios	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000012 - Convênios	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0006.000012 - Convênios	0,00	0,00	0,00
		Total:	100.000,00	0,00	100.000,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 39/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.00**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**01.01**
Função:	**Assistência Social**	**8**
Subfunção:	**Assistência Comunitária**	**244**
Programa:	**Programa Bolsa Família**	**196**

Objetivo do programa:

Expansão na distribuição do Bolsa Família aos cidadãos do município de Paulo de Frontin

Justificativa do

programa:

Expansão na distribuição do Bolsa Família aos cidadãos do município de Paulo de Frontin

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1 A	Bolsa Família		0,000	23.720,00

II - Descrição das Ações

Bolsa Família

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0006.000006 - Convênios	1.720,00	0,00	1.720,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0006.000006 - Convênios	20.600,00	0,00	20.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0006.000006 - Convênios	1.400,00	0,00	1.400,00
		Total:	23.720,00	0,00	23.720,00

Estado do Rio de Janeiro **Página: 40/48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOC. DE PAULO DE FRONTIN

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	01.00

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:14A4597A